



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA
CNPJ Nº 07.978.042/0001-40

AURORA
SEGUINDO EM FRENTE
GOVERNO MUNICIPAL



CONTRATO Nº 2026.07.30.02-4

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE AURORA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, COM A EMPRESA FERREIRA E NEVES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O **MUNICÍPIO DE AURORA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Antônio Ricardo, nº 43, Centro - AURORA/CE - CEP 63460-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.978.042/0001-40, através da SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, neste ato representado pelo seu Ordenador de Despesas, Sr. Emercia Maria G. Ribeiro do Santos, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa FERREIRA E NEVES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, com endereço na AV. ANTONIA AMBROSIO BASILIO ALVES, 254, - CABACEIRAS - BREJO SANTOS/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 32.043.610/0001-69, representada por Francisco Ferreira Neves Leite, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03.06.03/2026-SPR, PROCESSO Nº 03.06.03/2026-SPR, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar 147/2014, e o Decreto Municipal nº 310/2023, de 22/03/23, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1-Processo de Licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, em conformidade com a Lei Federal Nº 14.133/21 na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Lei Complementar 147/2014, e o Decreto Municipal nº 310/2023, de 22/03/23, devidamente homologado pelo SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL do Município de AURORA - CE.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1-O presente contrato tem por objeto a REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO EM GERAL (GENEROS ALIMENTICIOS EM GERAL, LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, EXPEDIENTE/DIDATICO, MATERIAL ESPORTIVO E COPA E COZINHA) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE AURORA/CE, CONFORME ANEXO I.

CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1-A CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) pela execução do objeto deste contrato o valor global de **R\$ 115.740,24 (cento e quinze mil, setecentos e quarenta reais e vinte e quatro centavos)**, conforme planilha abaixo:

LOTE 01										
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	CRAS	IGD/ PBF	CREAS	STDF	UNIDADE	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Achocolatado em pó pacote de 400g	Zacle/Itac	120	80			40	Pacote	R\$ 6,00	R\$ 720,00
2	Achocolatado líquido (cx com 27 unidades de 200ml)	Italaquinho/ Marajuara	60	60				Caixa	R\$ 35,00	R\$ 2.100,00
3	Açúcar refinado (tipo 1 emb. 1kg)	Tai/ João E Maria	800	300	150	150	200	Quilograma	R\$ 3,89	R\$ 3.112,00
4	Alho in natura - de primeira qualidade.	Produtor	40	40				Quilograma	R\$ 14,00	R\$ 560,00

Av. Antônio Ricardo, 43, Centro, Aurora-CE. CEP: 63360-000
FONE: (88) 3543-1022



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA
CNPJ Nº 07.978.042/0001-40



	tamanho grande, livre de fungos, sem indícios de germinação, isenta de sujidades e objetos estranhos, em pacote									
5	Arroz tipo 1, em embalagem plástica de 1 kg.	Dalon/ Realengo	800	600			200	Quilograma	R\$ 4,00	R\$ 3.200,00
6	Bala de goma, tipo jujuba sabores sortidos de fruta 500g	Gelleralls/ Gometes	60	60				Pacote	R\$ 10,00	R\$ 600,00
7	Bala mastigável sortido pacote de 600g	Santa Rita / Berbau	40	40				Pacote	R\$ 10,00	R\$ 400,00
8	Batata palha 1kg	Brisa	20	12			8	Pacote	R\$ 16,00	R\$ 320,00
9	Biscoito popular doce, tipo maria 400g pacote com 03 Und	Petyan/ Skin	180	100			80	Pacote	R\$ 3,00	R\$ 540,00
10	Biscoito popular salgado, pct-400g	Petyan/ Skin	180	100			80	Pacote	R\$ 3,00	R\$ 540,00
11	Biscoito recheado tipo lanche embalagem de 50g (sabores variados)	Skin/ Futurinho	1.200	800			400	Pacote	R\$ 1,00	R\$ 1.200,00
12	Biscoito salgado sabores, clássico, queijo, presunto e pizza pct. c/06x26g	Pitstop	400	300			100	Pacote	R\$ 3,99	R\$ 1.596,00
14	Boio pronto sabores baunilha, chocolate, tipo formigüeiro, milho 450g.	Dacasa/ Knutri	120	80			40	Unidade	R\$ 10,00	R\$ 1.200,00
15	Bombom de chocolate com recheio de castanha de caju (pacote com 1kg)	Garoto/ Amor Carioca	80	60			20	Pacote	R\$ 60,00	R\$ 4.800,00
16	Café moído pacote 250g com selo de pureza ABIC	União/ Principal	600	200	100	150	150	Pacote	R\$ 14,00	R\$ 8.400,00
17	Caldo de carne, cx c/06 tabletes	Kinor/ Arisco	80	60			20	Caixa	R\$ 3,00	R\$ 240,00
18	Caldo de galinha cx c/06 tabletes	Kinor/ Arisco	80	60			20	Caixa	R\$ 3,00	R\$ 240,00
19	CARNE BOVINA CONGELADA DE 1ª QUALIDADE, coxão mole, embalados em embalagem primária plástica transparente a vácuo termo formada em filme PET+PE de alta barreira em pacotes de 1kg, inviolados e íntegros. Não deve conter cristais de gelo no interior da embalagem. Produto sem osso com coloração vermelho-escuro, em perfeito estado de conservação, sem odor impróprio ou quaisquer características que inviabilizem o consumo humano. Produto com registro do serviço de inspeção/MAPA.	Minerva/ Frigotil/ Boi Brasil	400	300			100	Quilograma	R\$ 33,00	R\$ 13.200,00
20	CARNE BOVINA MOÍDA – congelada, de acém. Proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária. Deve apresentar-se livre de parasitas e de substâncias contaminantes que possam alterá-la ou encobrir alguma alteração. Deverá conter, no máximo, 10% de gordura, ser isenta de cartilagem e de ossos. A carne não deverá apresentar aparência pastosa indicativa de multiprocessos de moagem. Em embalagem plástica de 500g hermeticamente fechada.	Gostosinha/ Camara	800	600			200	Pacote	R\$ 7,50	R\$ 6.000,00
21	Chocolate, tipo bolinha de futebol 340g	Ki-Kakau	160	100			60	Pacote	R\$ 12,00	R\$ 1.920,00
22	Colorífico para tempero, pct de 100g	Brasil/D Ona Clara/N Ordesti No	172	100			72	Pacote	R\$ 1,00	R\$ 172,00
23	Creme avelã com chocolate cx c/48 und	Garoto/ Amor Carioca	60	40			20	Caixa	R\$ 20,00	R\$ 1.200,00
24	Creme de leite 200g	Triangulo/ Italac	80	60			20	Unidade	R\$ 2,99	R\$ 239,20
25	Erva para chá (Canela)	Produtor/ Marata	16	8	2	2	4	Quilograma	R\$ 40,00	R\$ 640,00
26	Erva para chá (Cidreira)	Produtor/ Marata	16	8	2	2	4	Quilograma	R\$ 40,00	R\$ 640,00



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA
CNPJ Nº 07.978.042/0001-40



27	Erva para chá (Endro)	Produtor/ Marata	16	8	2	2	4	Quilograma	R\$ 40,00	R\$ 640,00
28	Erva para chá (Erva doce)	Produtor/ Marata	16	8	2	2	4	Quilograma	R\$ 40,00	R\$ 640,00
29	Extrato de tomate emb. 190g	Julietta/ Fugini	100	80			20	Unidade	R\$ 1,50	R\$ 150,00
30	Farinha de mandioca (pct. 1kg)	Tio Marcio/ Realeza	40	30			10	Quilograma	R\$ 4,00	R\$ 160,00
31	Farinha de trigo com fermento 1Kg	Dona Maria/ Dona Benta	60	60				Pacote	R\$ 5,00	R\$ 300,00
32	Farinha de trigo tradicional 1Kg	Farina/ Dona Maria	12	12				Pacote	R\$ 4,50	R\$ 54,00
33	Feijão de corda, tipo 1, embalagem plástica de 1 kg, hermeticamente fechada.	Popular/ Tio Marcio	140	100			40	Quilograma	R\$ 4,00	R\$ 560,00
34	Feijão mulatinho, tipo 1, embalagem plástica de 1 kg, hermeticamente fechada	Tio Marcio/ Dona De	40	20			20	Quilograma	R\$ 6,00	R\$ 240,00
35	Fermento em Pó 250g	Apti/ Dona Benta	120	80			40	Unidade	R\$ 5,00	R\$ 600,00
36	Fiambre em lata de 320g	Kitut	160	100			60	Unidade	R\$ 7,50	R\$ 1.200,00
37	Frango congelado em embalagem plástica a vácuo de 1kg.	Tijuca/ DA Terra	400	300			100	Quilograma	R\$ 10,50	R\$ 4.200,00
38	Geladinho americano pct. 40 und	Geladinho	120	80			40	Pacote	R\$ 8,00	R\$ 960,00
39	Iorgute sabor morango, embalagem de 1 litro	Serve Bem/	80	60			20	Unidade	R\$ 4,00	R\$ 320,00
40	Ketchup 1L	Julietta/ Fugini	20	15			5	Litro	R\$ 5,00	R\$ 100,00
41	Leite condensado 395g	Triângulo/ Damare	288	200			88	Unidade	R\$ 4,50	R\$ 1.296,00
42	Leite em pó embalagem de 250g	Bom Do Leite/ Be Tania	120	80			40	Pacote	R\$ 7,00	R\$ 840,00
43	Leite integral tipo 1 longa-vida, emb. tetra pak de 1L	Lirio/ Jaguaribe/ Natvile	100	100				Unidade	R\$ 5,50	R\$ 550,00
44	Linguiça mista	Gostosinha/ Camara	240	180			60	Quilograma	R\$ 10,00	R\$ 2.400,00
45	Macarrão tipo espaguete emb. 500g	Ta Massa/ Petyan	240	180			60	Pacote	R\$ 1,99	R\$ 477,60
46	Maionese, pote-500g	Julietta/ Fugini	40	30			10	Unidade	R\$ 4,00	R\$ 160,00
47	Margarina com sal com 1kg	Puro Sabor/ Primor	200	160			40	Unidade	R\$ 8,50	R\$ 1.700,00
48	Massa de milho pré-cozida, pct-500g	São Braz/ Nordestino	320	200			120	Pacote	R\$ 1,89	R\$ 604,80
49	Milho de pipoca emb. 500g	Popular/ Kicaldo	60	40			20	Pacote	R\$ 3,00	R\$ 180,00
50	Milho verde enlatado 200g	Fugini/ Damare	12	12				Lata	R\$ 3,00	R\$ 36,00
51	Molho de tomate 340g	Julietta/ Fugini	60	40			20	Unidade	R\$ 2,40	R\$ 144,00
53	Óleo de soja refinado 900ml	Soya/ Concordia/ Vitaliv	240	180			60	Unidade	R\$ 9,00	R\$ 2.160,00
54	Ovo de Galinha tamanho médio, bandeja com 30 unidades	2 Irmaos/ Tijuca	120	120				Bandeja	R\$ 17,00	R\$ 2.040,00
55	Pão tipo hot-dog de mandioquinha pct 10 und pct. 600g	Knutri/ Da Casa	400	300			100	Pacote	R\$ 6,00	R\$ 2.400,00
56	Peito de frango	Da Terra/ Lar	320	220			100	Quilograma	R\$ 12,00	R\$ 3.840,00
57	Pimenta do reino em pó pct 50g	Dona Clara/ Nordestino	20				20	Pacote	R\$ 2,50	R\$ 50,00
58	Pipoca salgada fardo c/ 20 pcts.	Gravata	240	240				Fardo	R\$ 9,00	R\$ 2.160,00
59	Pirulito sabores diversos, pcts. c/ 50 und	Berbau/ Pop	120	120				Pacote	R\$ 11,00	R\$ 1.320,00
63	Polpa de fruta, sabor cajá emb. De 1kg	So Polpa	200	160			40	Quilograma	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
64	Polpa de fruta, sabor goiaba emb. De 1kg	So Polpa	200	180			20	Quilograma	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
65	Polpa de fruta, sabor manga emb. De 1kg	So Polpa	200	160			40	Quilograma	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
67	Refrigerante 250ml fardo com 12 unidades	Indaia/ Mais Sabor/	400	400				Fardo	R\$ 14,00	R\$ 5.600,00



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA
CNPJ Nº 07.978.042/0001-40



		Total									
68	Refrigerante sabor variado embalagem de 2L fardo com 06 unidades,	Indaia/ Mais Sabor/ Total	120	120					Fardo	RS 28,00	RS 3.360,00
69	Sal refinado iodada embalagem de 1kg de 500 ml	Faisao/ Moc	20	20					Quilograma	RS 0,70	RS 14,00
70	Salsicha (pct 3kg)	Rara/ Estrela	20	20					Pacote	RS 15,00	RS 300,00
71	Sardinha ao próprio suco em óleo vegetal, com ômega 3, embalagem primária em lata de 130g	Nautique/ Palmeira	200	160				40	Unidade	RS 4,00	RS 800,00
72	Suco caixa 200ml fardo com 12 unidades sabores uva, laranja, morango, maracujá	Marata/ Itaguar	240	240					Fardo	RS 16,28	RS 3.907,20
73	Tempero pronto liquido, em garrafa plástica de 500ml	Folha Verde/ Sadio	20	20					Unidade	RS 2,00	RS 40,00
74	Vinagre embalagem 500ml	Régina/ Sadio	20	20					Unidade	RS 1,50	RS 30,00
TOTAL GERAL											RS 103.312,80

LOTE 02											
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	PCF	IGD/ PBF	CREAS	CRAS	STDF	UNIDADE	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Ácido muriático embalagem de 1000ml	Limpa Facil/	80		20	20	20	20	Unidade	R\$ 5,00	R\$ 400,00
2	Água sanitária embalagem de 1000ml	Clorito/ Limpa Facil	80		20	20	20	20	Unidade	R\$ 2,70	R\$ 216,00
3	Álcool em gel 70% embalagem de 500ML	Gelalco/ Facilite	28		5	5	10	8	Unidade	R\$ 7,00	R\$ 196,00
4	Álcool líquido 70% embalagem de 1000ml	Itaja/ DelTa	40		10	10	10	10	Unidade	R\$ 7,00	R\$ 280,00
5	Algodão multiuso unidade com 25g	Floque	12	6			6		Unidade	R\$ 3,00	R\$ 36,00
7	Creme dental 70g	Sorriso/ Closap	72				72		Unidade	R\$ 3,00	R\$ 216,00
8	Creme dental infantil 50g	Condor/ Oral B	72				72		Unidade	R\$ 2,70	R\$ 194,40
9	Desinfetante de lavanda embalagem de 1000ml	Poplimp/ Unic	240		50	50	80	60	Unidade	R\$ 2,28	R\$ 547,20
10	Desodorizador de ambiente aroma de lavanda (embalagem de 400ml)	Leve Use / Puro Ar	120	10	20	20	20	50	Unidade	R\$ 9,50	R\$ 1.140,00
11	Detergente líquido embalagem de 500ml	Unic/ Pop Limp / Oi/Oxente	200		40	40	80	40	Unidade	R\$ 1,50	R\$ 300,00
12	Escova dental infantil unissex	Goal/ Oral B	72				72		Unidade	R\$ 2,50	R\$ 180,00
13	Escova para sanitário com suporte	Prolil/ Original	10					10	Unidade	R\$ 4,50	R\$ 45,00
14	Esponja de aço (fardo com 14 pacotes)	Assolan/ Lustro	18				10	8	Pacote	R\$ 20,00	R\$ 360,00
15	Esponja dupla face para lavar louça pct. c/ 03 unidades	Jeitosa/ Lume/Wish	72		10	10	40	12	Pacote	R\$ 1,80	R\$ 129,60
16	Flanela 30 x 50cm	Dantex/ S.Q Malharia	24					24	Unidade	R\$ 1,79	R\$ 42,96
17	Inseticida acressol unidade com 360ml	Buz/ Proinset/ Mat Inset	20					20	Unidade	R\$ 10,00	R\$ 200,00
18	Lava piso - 5L	Eucanol/ Endov	12					12	Unidade	R\$ 6,00	R\$ 72,00
19	Limpa vidro embalagem de 500ml	Bequer/ Dragao	40			10	10	20	Unidade	R\$ 5,00	R\$ 200,00
20	Limpador Multiuso 500ml	Azulim/ Tudo	100		20	20	20	40	Unidade	R\$ 3,99	R\$ 399,00
21	Lustra móveis embalagem de 200ml	Audax/ Limpa Sim/ Facilita	60		10	10	10	30	Unidade	R\$ 5,50	R\$ 330,00
22	Luva de látex para limpeza (tamanhos diversos)	Danny/ Kalipson/	4					4	Par	R\$ 2,50	R\$ 10,00



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA
CNPJ Nº 07.978.042/0001-40



		Vabener										
23	Máscara descartável adulta proteção facial tripla (caixa com 50 unidades)	Prevemax/ Tauge/ Inov	80						80	Caixa	R\$ 7,00	R\$ 560,00
24	Papel higiênico pacote c/04 unidades	Pimpo/ Danny	360		80	80	100	100		Pacote	R\$ 3,59	R\$ 1.292,40
25	Pastilha adesiva sanitária caixa com 03 unidades	Sanny/ Uzzlim	80		20	20	20	20		Caixa	R\$ 5,50	R\$ 440,00
26	Pedra Sanitária	Desoral/ Sanny	80		20	20	20	20		Unidade	R\$ 1,80	R\$ 144,00
27	Polidor de alumínio embalagem de 500ml	Kacan/ Unic	100		10	10	40	40		Unidade	R\$ 1,99	R\$ 199,00
28	Sabão em barra embalagem de 1000g	Endovo/ Bonanza	32		5	5	12	10		Unidade	R\$ 6,99	R\$ 223,68
29	Sabão em pó embalagem de 500g	Guarani/ Classic/ Use Clean/ Aliado	180		30	30	60	60		Unidade	R\$ 3,99	R\$ 718,20
30	Sabonete líquido embalagem de 05 litros	Limpa Bem/ Liz/Brazil	4					4		Unidade	R\$ 15,00	R\$ 60,00
31	Shampoo infantil 400ml	Talala/ Salon Line	40					40		Unidade	R\$ 12,00	R\$ 480,00
TOTAL GERAL											R\$ 9.611,44	

LOTE 07										
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	IGD/ PBF	CREAS	CRAS	STDF	UNIDADE	V. UNIT.	V. TOTAL
2	Saco plástico para lixo cap. Para 100 litros pacote c/ 100 Und	Dokapack/ Limp Bag /Supera Plast	80	10	10	10	50	Pacote	R\$ 20,00	R\$ 1.600,00
3	Saco plástico para lixo cap. Para 15 litros pacote c/ 100 Und	Dokapack/ Limp Bag /Supera Plast	20	5	5	5	5	Pacote	R\$ 8,00	R\$ 160,00
4	Saco plástico para lixo cap. Para 30 litros pacote c/ 100 Und	Dokapack/ Limp Bag /Supera Plast	60	10	10	10	30	Pacote	R\$ 12,00	R\$ 720,00
7	Saco plástico transparente (24x34x0,20) pacote com 500 unidades	Cardoplast/ Pead	2				2	Pacote	R\$ 10,00	R\$ 20,00
8	Sacola de plástico capacidade 10kg	Cardoplast/ Pead	4				4	Quilograma	R\$ 10,00	R\$ 40,00
9	Sacola de plástico capacidade 20kg	Cardoplast/ Pead	4				4	Quilograma	R\$ 13,00	R\$ 52,00
10	Sacola de plástico capacidade 30kg	Cardoplast/ Pead	16				16	Quilograma	R\$ 14,00	R\$ 224,00
TOTAL GERAL										R\$ 3.816,00

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- 4.2. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos causados aos materiais em decorrência de defeitos provenientes de operação imprópria; mau uso e negligência de terceiros;
 - 4.2.1. Em qualquer uma das hipóteses, a reparação será feita mediante orçamento prévio, devidamente autorizado pela Administração da Contratante;
 - 4.2.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
 - 4.2.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
 - 4.2.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas despesas;
 - 4.2.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA
CNPJ Nº 07.978.042/0001-40

AURORA
SEGUINDO EM FRENTE
GOVERNO MUNICIPAL



- 4.2.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 4.2.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 4.2.9. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 4.2.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 4.2.11.A Prefeitura Municipal de AURORA/CE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Entregar materiais para o qual tenha sido considerada vencedora no Almoxarifado central do Município de AURORA, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis sem que isso implique em acréscimos nos preços constantes da proposta, o qual será conferido e, se achado irregular, devolvido à empresa, que terá o prazo de 05 (cinco) dias para efetuar a substituição;
- 5.2. Substituir a(s) materiais) que, após a entrega e aceite, venha a apresentar defeitos de fabricação/transporte;
- 5.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de AURORA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega dos materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela Contratante;
- 5.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os materiais, se estes apresentarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação;
- 5.5. Comunicar qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 5.6. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da entrega ou da assistência técnica aos materiais, objeto deste Pregão;
- 5.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão;
- 5.8. Assumir todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a **Administração Municipal** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- 5.9. Responsabilizar-se pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- 5.10. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;
- 5.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 5.12. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.13. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 5.14. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 5.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Câmara ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA
CNPJ Nº 07.978.042/0001-40

AURORA
SEGUINDO EM FRENTE
GOVERNO MUNICIPAL



acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.16. Quando não for possível a verificação da regularidade por meio dos sites eletrônicos oficiais, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.17. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

5.18. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

5.19. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5.20. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

5.21. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

5.22. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

5.23. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.24. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

5.25. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1- O contrato terá o prazo de vigência a contar da data de sua assinatura até **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

6.2- O objeto da licitação será recebido pelo liquidante da SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, mediante a apresentação dos respectivos recibos (em duas vias), fatura e nota fiscal, nos termos do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

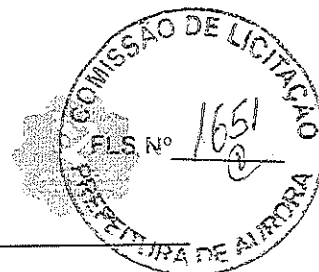
7.1- Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pela SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL do Município de AURORA, que atestará a entrega do objeto licitado;

7.2- Caso a fatura seja aprovada pela SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, O pagamento será efetuado, no prazo de até 10 (DEZ) dias a entrega do objeto licitado

CLÁUSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA
CNPJ Nº 07.978.042/0001-40



8.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do Tesouro Municipal, sob a dotação orçamentária nº 09.02.08.122.0047.2.034, nº 09.01.08.243.0054.2.024, 09.01.08.244.0054.2.026, nº 09.01.08.244.0054.2.028, nº 09.01.08.244.0054.2.029, elemento(s) de despesa(s) nº 33903000.

CLAÚSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

9.1- Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21;

9.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

9.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/21:

CLAÚSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1- A fiscalização do referido contrato dar-se-á por intermédio do(a) servidor(a), formalmente designado(a) pela autoridade competente para este fim.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1- Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Câmara ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d) **Multa:**
 - 1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
 - 2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 20% do valor do Contrato.
 - 3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA
CNPJ Nº 07.978.042/0001-40

AURORA
SEGUINDO EM FRENTE
GOVERNO MUNICIPAL



valor do Contrato.

5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 5% do valor do Contrato.

6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 5% do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se for o caso, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.3.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.4. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.5. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.6. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep). (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8-As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA
CNPJ Nº 07.978.042/0001-40

AURORA
SEGUNDO EM FRENTE
GOVERNO MUNICIPAL



contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a IX do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21;
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.2. Em caso de rescisão prevista nos incisos I a IX do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.3. A rescisão contratual de que trata o inciso I art. 137 acarreta as consequências previstas no art. 139, incisos I a III, ambos da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1- Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

14.2- Obrigação da Contratada de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DO FORO

15.1-Fica eleito o foro da Comarca de AURORA, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Aurora – CE, 30 de julho de 2026.


Emercia Maria G. Ribeiro do Santos
SECRETARIA DO TRABALHO E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Ordenador de Despesas
CONTRATANTE

**FERREIRA E
NEVES
COMERCIO E
SERVICOS
LTDA:320436100
00169**
Francisca Ferreira Neves Leite
**FERREIRA E NEVES COMERCIO E
SERVICOS LTDA**
CNPJ nº 32.043.610/0001-69
CONTRATADA